

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 31 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza a contratação por tempo determinado  
para fins que especifica e dá outras providências.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 20 horas.

§ 1º O contratado deve apresentar seu registro e correspondente comprovante de regularidade junto ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, estabelecidas na Lei Municipal nº 692, de 08 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I - Vencimento básico mensal equivalente ao Padrão “09”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais;

III - Repouso semanal remunerado;

IV - Adicionais nos termos da legislação municipal;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato é de por até 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 2012.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

**DENISE SILVEIRA PHILIPPSEN**

Secretaria Municipal de Administração interina